



COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES
DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: cofamstpd@hotmail.com-Site:www.cofamstpd.st

Tlm+(239) 9802473/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

Assunto:
Historial AMS/COFAMSTPD

Exm^a. Sra.
Representante do Sistema
das Nações Unidas e Residente
São Tomé

Excelência!

Orientação Estratégica Mundial, artigo 57º, 16º, 54º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe dentro das normas internacionais, dominaram pano do fundo.

Historial

*Ermindo Nazaré Penhor, cidadão santomense, morador da terra, é funcionário do Estado mais concretamente do Ministério da Educação e Ensino Superior, desde 1982, destacado na Direção de Administração Educativa. O seu sonho era um dia ser **Empresário Nacional** com **objetivo central** a fim de **contribuir com Estado Santomense** “civis santomense em bloco” **no combate ao desemprego.***

Ingressou na organização, Associação dos Jovens com iniciativas Empresariais. Beneficiou de uma Formação de Gestão e Contabilidade na Área Empresarial, com esta formação, cidadão aprendeu de facto qualquer iniciativa desta natureza a implementação dos projetos deverá ter em conta os obstáculos.

Com princípio de implementação do Complexo Turístico na zona de São João da Vargem, Distrito de Água-Grande, juntos da Empresa Penhor Entretenimento, obstáculo identificado era justamente a zona desorganizada.

Caso de distúrbios, sem Autoridade na estrutura de base do Estado que possa responsabilizar.

Nestas circunstâncias, cidadão sugeriu ideias a fim de organizar a zona através de Associação dos Moradores das Localidades, estrutura de base do Estado, órgão máximo e representativo dos moradores residentes de acordo com a delimitação do território, como eixo fundamental.

Leis de regulamento interno deve ser guia dos moradores de acordo com a realidade da região dentro de política clara sobre a reforma de justiça ao nível internacional de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Nenhum homem está acima da lei.

*Caminhada não foi fácil, graças o envolvimento ativo de **algumas figuras políticas e multipartidárias de renome, de facto aderiram** iniciativa em **massa** como cidadãos e moradores da terra no espírito de unidade nacional “união”, do ponto de vista de solidariedade, no único objectivo, nos interesses comuns, **Associação dos Moradores de São João (AMS)** tornou uma realidade, **modelo ao nível internacional** de harmonia com a lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe com as normas internacionais.*

Referido organismo civil santomense, estrutura de base do Estado “civis em bloco”, contempla de facto zonas de São João da Vargem, Rua Padre Martinho Pinto da Rocha, Mato Quitxibá e Bairro Yon Gato, Circunscrição nº 13, Distrito de Água-Grande.

*Critério de candidaturas foi **rigoroso** e culminou com a **primeira Assembleia-Geral** da AMS realizada em dois mil e cinco na Escola Secundária de São João onde cidadão, **Ermindo Nazaré Penhor** venceu à sua adversária na urna com **Democracia**.*

Democracia não significa a existência de partidos políticos com **puder acima do Estado** “civis em bloco”.

*Democracia é um processo que confere **plenos poderes** aos civis em bloco “Estado” à exercerem direitos de **voto na urna**.*

*Cidadão mereceu **confiança dos moradores locais como Presidente, momento de emoção, satisfação e alegria. Experiência adquirida com democracia deverá servir de exemplos claros e concretos a serem seguidos pelos cidadãos e moradores da terra ao nível internacional em concertação com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe dentro das normas internacionais.***

*É de salientar, de facto, **princípio de organização do Estado “civis em bloco” com as normas internacionais que o país precisa, mundo em geral precisa como eixo fundamental no processo de desenvolvimento sustentado durável, visando melhorias das condições de vida de cada cidadão e morador da terra é justamente aqui, juntos de políticas claras sobre a descentralização do poder, descentralização de governação e descentralização de justiça, dentro de Reforma do Sistema das Nações Unidas, Reforma do Estado, Reforma de Justiça, Reforma das estruturas de base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades e, em todo universo de harmonia com a lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.***

Parabéns cidadãos, moradores de São Tomé e Príncipe e Diáspora, parabéns cidadãos e moradores do mundo em geral, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça.

*Sociedade Civil do mundo em geral deverá **agir de conformidade** dentro de um e único objetivo, interesses do **Estado “civis em bloco” acima de partido** na concretização dos objetivos fundamentais da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.*

Nenhum homem está acima da lei e da ciência.

Cumprimento rigoroso, “linhas mestras e orientadoras” no foco da iniciativa do Estado Santomense na concretização dos objetivos primordiais aos legítimos direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo para cada cidadão e morador da terra a cumprir para com Estado “civis em bloco” em todo universo de harmonia com à supracitada lei universal de justiça social.

Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por COFAMSTPD, Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, Autoridade do Estado, em concertação com estrutura de base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores de São João (AMS), respetivamente, no foco da iniciativa do Estado Santomense deverão responder a demanda dos cidadãos do mundo em geral, mais concretamente civis em bloco “Estado”, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça, com a organização do Estado juntos das Nações Unidas através do seu Secretário-Geral visando corrigir erro de administração e cometido na interpretação da lei universal de justiça social, com lacuna, localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Com Associação dos Moradores das Localidades em todo espaço nacional e diáspora viabiliza as Federações das Associações dos Moradores das Localidades dentro e fora do país de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe dentro das normas internacionais.

Cumprimento escrupuloso e das obrigações dentro do Estado “cidadãos em bloco”, seremos capazes a fim de atingir à meta da verdadeira união que o país precisa, mundo em geral muito precisa, do ponto de vista científico, capaz de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu desenvolvimento sustentado durável, melhorias das condições de vida digna para cada cidadão e morador da terra com justiça social.

Cerca de cento e trinta Associações dos Moradores das Localidades deverão ser organizadas e legitimadas na urna, e por conta do Estado “civis em bloco” através do Governo da república em pleno exercício das funções do Estado em concertação com Nações Unidas através da representante e residente na força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Em concertação com **artigo 16º da Constituição**, Estado Santomense através do **Governo em exercício das funções juntos da representante do sistema das Nações Unidas e residente**, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido **deverão se proceder de igual forma juntos dos cidadãos na diáspora.**

A fórmula dos projetos concretos e definidos nos **interesses comuns** deverá ser introduzida dentro do programa mundial do sistema das Nações Unidas de modo a **saciar** os **anseios** dos cidadãos e moradores da terra ao nível mundial, sobretudo para a camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com **injustiça**, conforme a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense na concretização dos objetivos fundamentais da lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

A demanda de cada cidadão e morador da terra com a sobrevivência e ao nível internacional, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça, tudo deve-se da desorganização do Estado “civis em bloco” e, em todo universo, por um lado.

Por outro lado, a interpretação errada da lei universal das Nações Unidas, de facto deverá proteger e defender civis em bloco e em todo mundo, localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, com lacuna.

Defende partido acima do Estado com injustiça.

A culpa não recai sobre representantes dos partidos políticos.

Segundo estudo e da investigação sobre cidadão no foco da iniciativa do Estado Santomense aponta dedo aos cidadãos em bloco e em todo mundo dentro da culpabilidade, tudo devido a desorganização do Estado “civis em bloco”, de facto, nunca se organizou de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe com as normas internacionais.

Nações Unidas através do seu Secretário-Geral dentro de preocupações da comunidade internacional juntos dos cidadãos e moradores da terra do mundo em geral, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça, deverá reunir de imediato os representantes dos partidos políticos e ao nível internacional em pleno exercício das funções do Estado, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado “civis em bloco” cima de partido visando organizar e legitimar cidadãos em bloco dos seus países de origem na urna na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Objetivo Específico

Apurar de facto, legítimos “representantes do povo livremente eleitos” na urna, de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe conforme a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense.

À supracitada lei universal das Nações Unidas deverá defender os civis em bloco e, em todo mundo acima de partido com Parlamento Civil que justifica cidadãos unidos em bloco e dos seus países de origem dentro de política clara sobre a verdadeira unidade nacional e do ponto de vista científico, de facto, um só Povo, uma só Nação, capaz de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu desenvolvimento sustentado durável, visando melhorias das condições de vida de cada cidadão e morador da terra com a dignidade dentro de justiça social.

O referido parlamento com as normas internacionais viabiliza os projetos concretos e definidos nos interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido, para curto, médio e longos prazos, e de continuidade do Estado sem impedimento dos políticos e multipartidários nos interesses de partido acima do Estado, instabilidades políticas governativas que muitas das vezes originam “situações nefastas” no seio das populações como a guerra, desemprego, fome e miséria, desnutrição, desigualdade social, abuso do poder e injustiça.

Associação dos Moradores de São João (AMS), estrutura de base do Estado, de facto, elaborou projeto de desenvolvimento sustentado durável, visando melhorias das condições de vida para cada cidadão e morador da terra, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça.

Associação dos Moradores de São João (AMS), estrutura de base do Estado, de característica governamental, cumpriu certas formalidades juntos da Federação das Organizações Não-Governamentais (FONGSTP) para os devidos efeitos.

Em sequência dos processos, a Direção da Associação dos Moradores de São João constatou de facto, Federação das Organizações-Não Governamentais (FONGSTP) não deve ser quadro próprio de modo que o Estado Santomense “civis santomense em bloco” possa unificar as Associações dos Moradores das Localidades, especificamente, estrutura de base do Estado ao nível dos distritos do país e diáspora em concertação com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe dentro das normas internacionais.

Salvo, Federação das Associações dos Moradores das Localidades conforme a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense “civis santomense em bloco” na concretização dos objetivos fundamentais da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

*Com tudo isto, processo cidadão no foco da iniciativa do Estado Santomense “civis santomense em bloco” deu azo à fomentação da questão e atingiu nos últimos patamares ao nível mundial com a constituição do mais alto órgão do poder civil, Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por **COFAMSTPD**, Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, **Autoridade do Estado**, com os estatutos, guia da organização civil, e publicado no diário da república nº **03 de 26 de Janeiro de 2012, deliberada pelo seu Presidente** na força do poder da lei universal de justiça social localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe com as normas internacionais.*

***Federação das Organizações Não-Governamentais** é organismo civil, confere poderes a fim de unificar exclusivamente às **Organizações Não-Governamentais (ONGs)**, incluso, deverá ao nível de cada distrito do país e do ponto de vista organizacional na força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe dentro das normas internacionais.*

*Estudo e investigação conclui-se de facto, Associação dos Moradores das Localidades, estrutura de base do Estado, confere poderes a fim de **organizar e legalizar às Organizações Não-Governamentais (ONGs)** como **parceiras diretas dos moradores locais** na força do poder da supracitada lei universal das Nações Unidas de modo a **engrossar à capacidade de ação governativa dos moradores locais**, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades, estrutura de base do Estado, o que servirá de **alívio no elevado e pesado fardo de governação de todo o país com o Governo central e com bastante eficácia de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas.***

*Com tudo isto, viabiliza o **Governo central com a governação do país mais próxima dos cidadãos, a culminar com envolvimento ativo dos cidadãos em bloco na governação do país** de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.*

Processo cidadão ao nível mundial, **defensor** da camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com injustiça no foco da iniciativa do Estado Santomense “civis santomense em bloco” deverá responder a demanda de cada cidadão e morador da terra ao nível internacional com a **sobrevivência** conforme legítimos **direitos** e dos **deveres** fundamentais em simultâneo de cada cidadão a cumprir para com Estado na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Governar país é gerir o bem-estar de cada cidadão e morador da terra nos seus legítimos direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo a cumprir para com Estado com justiça social.

Atividades e ações dos governos políticos e multipartidários dentro de parlamento de partido juntos da Federação das Organizações-Não Governamentais (ONGs), parceiras diretas do Governo ao nível internacional sem consentimento das estruturas de base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades, órgão máximo e representativo dos seus moradores residentes e, em todo espaço nacional e diáspora de acordo com a delimitação do território, não constitui aquela sustentabilidade nacional e internacional de modo que possamos responder de facto a demanda de cada cidadão com a sobrevivência, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça, contrariamente aos princípios fundamentais da supracitada lei universal de justiça social.

Com a desorganização dos civis em bloco “Estado”, estruturas de base do Estado, moradores locais, compromete gravemente todos anseios do normal funcionamento da lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, com lacuna.

Compromete o normal funcionamento de administração central do Estado, viabiliza exclusão social, atos de corrupção ao nível mundial “principalmente na administração central do Estado”, compromete o normal funcionamento de justiça “ pilar dos legítimos direitos e dos

deveres fundamentais do homem”, inviabiliza projetos do Estado “civis em bloco” de continuidade, concretos e definidos nos interesses comuns para curto, médio e longos prazos, no sentido do Estado e parceiros de desenvolvimento, compromete o desenvolvimento sustentado durável na demanda de cada cidadão com melhorias das condições de vida com a sobrevivência conforme justiça social.

Associação dos Moradores das Localidades, estrutura de base do Estado “cidadãos em bloco” deverá beneficiar de instalação e apetrecho por conta do Estado “civis em bloco” através do Governo em exercício das funções, usufruir do Orçamento Geral do Estado conforme a lei da Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, Autoridade do Estado, nos estatutos, localizada no artigo 48º alínea a), e publicado no diário da república nº 03 de 26 de Janeiro de 2012, com as normas internacionais.

*À referida lei internacional goza da **sustentabilidade** na força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe dentro das normas internacionais.*

“Representantes livremente eleitos”, Parlamento Civil, é onde deverão responder a demanda dos seus moradores e o país inteiro de harmonia com à supracitada lei universal de justiça social conforme a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Estrutura governamental que o Governo central possui, estrutura de base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades deverá possuir de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Com tudo isto, Governo central “civil” poderá sentir o alívio do elevado e pesado fardo de governação de todo o país com bastante eficácia, envolvimento ativo dos moradores em bloco na governação do país, leis de regulamento interno, guia dos moradores de harmonia com à

supracitada lei universal de justiça social, rumo ao desenvolvimento sustentado durável, melhorias das condições de vida de cada cidadão e morador da terra, garantia para as futuras gerações.

Nenhum homem deverá estar acima da lei com um Estado “civis em bloco” organizado e legitimado em bloco na urna, dentro de um e único objectivo, interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas.

Lei é o guia do Estado “cidadãos em bloco dos seus países de origem”, no entanto, organizados e legitimados em bloco na urna de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Estado “civis em bloco” deverá se organizar e legitimar em bloco na urna de modo que as leis possam funcionar e chegar ao destino como cada cidadão nos seus direitos e deveres a cumprir para com Estado de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas.

Não há cidadão de primeira, segunda, nem de terceira.

Um só cidadão, uma só lei para os cidadãos.

Classe desfavorecida das populações clamam pela justiça em todo mundo, tudo devido a desorganização do Estado “civis em bloco”, de facto, nunca se organizou de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe conforme a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal de justiça social.

Reforma de Justiça e Reforma no Sector de Justiça.

São dois factores diferentes.

Justiça no seu todo é algo que surge dentro do acordo internacional entre cidadãos e moradores da terra devido falta de **fraternidade** entre os homens.

Caso houvesse **fraternidade** entre os homens, os cidadãos e moradores da terra **já** precisariam algo como justiça.

Por isso, normal funcionamento de justiça em todo mundo deve ser com estrutura de base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades, fazendo acompanhar de leis e de regulamento interno, guia dos moradores, na sustentabilidade da força do poder da lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades no foco da iniciativa do Estado Santomense deverá unificar às Federações das Associações dos Moradores das Localidades dentro e fora do país de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, Autoridade do Estado deverá possuir números exatos dos seus cidadãos em bloco conforme a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense na força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Presidente do referido organismo civil internacional confere plenos poderes na área de intervenção em todo Estado “civis em bloco”, legítimo representante de toda a Sociedade Civil em bloco legitimada na urna, deliberado na força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Confere plenos poderes com à supracitada lei universal de justiça social a fim de unificar de facto dois blocos dos órgãos do poder por um e único bloco dos órgãos do poder, civilmente, atingir à meta da verdadeira união e do ponto de vista científico à saber:

1º Bloco dos órgãos do poder Civil.

2º Bloco dos órgãos do poder Político e Multipartidários.

A verdadeira união que São Tomé e Príncipe precisa, mundo em geral muito precisa, deve ser do ponto de vista científico.

*Acaba com a guerra, desemprego, fome e miséria “cidadão mesmo com atividade laboral”, desnutrição, desigualdade social, abuso do poder e injustiça, **rumo ao desenvolvimento sustentado durável**, melhorias das condições de vida com a dignidade para **cada cidadão** e morador da terra, garantia para as futuras gerações.*

*Estado Santomense no foco desta iniciativa de **carácter internacional** através da Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, **Autoridade do Estado**, Governo da república em funções do Estado “civis em bloco”, representante do sistema da Nações Unidas e residente, Parceiros de Desenvolvimento dentro e fora do país, Empresários nacionais e estrangeiros, no espírito de **unidade nacional, organizar e legitimar cerca de sete** Federações das Associações dos Moradores das Localidades.*

***Presidente dos referidos organismos do Estado deverão ocupar as posições das Câmaras Distritais conforme a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido** de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.*

*Em concertação com artigo 16º da Constituição, Estado Santomense através do **Governo** em exercício das funções **juntos da representante e residente deverão** se proceder de igual forma **juntos** dos cidadãos e moradores na diáspora.*

***Presidente da Federação das Associações dos Moradores na Diáspora** deverá ocupar posições dentro do Estado como **Embaixador de plenos potenciários em concertação com Associações dos Moradores na Diáspora** de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no*

artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

*A fórmula dos projetos concretos e definidos nos interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido deverá ser introduzida dentro do programa mundial do sistema das Nações Unidas conforme a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense “civis santomense em bloco” de modo a **saciar** os **anseios** dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça.*

Iniciativa dos civis santomense em bloco através da Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, Autoridade do Estado, visa responder a demanda de cada cidadão e morador da terra ao nível internacional nos seus legítimos direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo a cumprir para com Estado, organizados e legitimados em bloco na urna de harmonia com à supracitada lei universal de justiça social.

Estado “civis em bloco” não pega na economia, terras e outros bens, retalha.

Cumpra escrupulosamente com a obrigação e atribui cidadãos em bloco duas condições básicas à saber:

1º Aplicação do salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” no seio de todo Estado.

2º Subsídios de desemprego obrigatórios.

Cada cidadão deverá beneficiar de um emprego e por conta do Estado “civis em bloco”, usufruir do salário mínimo nacional ou dos subsídios de desemprego obrigatórios, nunca inferior ao salário mínimo nacional “domínio do poder monetário”.

- ✓ ***Cidadãos na idade de reforma*** gozam dos seus legítimos direitos de reforma, ***sem exclusão social*** no seio do Estado, nunca ***inferior*** ao salário mínimo nacional ***“domínio do poder monetário”*** de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no ***artigo***

54º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe dentro das normas internacionais.

- ✓ ***Doente mental*** deverá merecer todo o cuidado do Estado “civis em bloco”, **sem sobressaltos**, nunca ***inferior*** ao salário mínimo nacional “**domínio do poder monetário**” dentro de justiça social.
- ✓ ***Cada cidadão paga os impostos e segurança social obrigatórios, no dever dos cidadãos.***

Cidadão, Ermindo Nazaré Penhor, pensador, arquiteto do mundo, beneficiou do valor monetário, dez mil dólares juntos do Banco Internacional de São Tomé e Príncipe (BISTP), instituição bancária em serviço dos cidadãos.

Valor beneficiado com Estado Santomense “civis em bloco” através do Governo em exercício das funções, proveniente da República da China Taiwan, visa apoiar cidadãos santomense com iniciativas Empresariais de modo a contribuir com Estado no combate ao desemprego que muito assola o país e o mundo em geral, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça.

Cumprimento rigoroso conforme documentos e formalidades exigidas pelo BISTP foi necessário esforço consentido pelo beneficiário dentro do valor monetário incalculável juntos à sua família, não obstante, o valor beneficiado em dólares e nos pagamentos dos juros em dólares com a reposição em dólares no seu crescimento.

Exigências do BISTP juntos do Governo com o fundo dos cidadãos em bloco destinado ao apoio aos Jovens com iniciativas Empresariais, elementos do Estado com vista a contribuir com Estado no combate ao desemprego, desta forma, não foi justo no espírito de justiça.

As exigências do BISTP veio comprometer, fragilizar cidadão dentro da sua iniciativa Empresarial nos resultados negativos, sem benefícios que possa pôr em causa o seu empreendimento ao terceiro.

Como acidente de percurso e, mesmo assim, cidadão no espírito de credibilidade liquidou primeiro crédito mais os juros, o que viabilizou segundo crédito na esperança que pudesse recuperar das dificuldades encontradas de facto.

Na medida da responsabilidade que pesa sobre os ombros do seu próprio projeto e da sua família juntos à demanda dos cidadãos e em todo mundo, desviou do caminho dos seus projetos em carteira para salvar cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça.

Nestas circunstâncias, Nações Unidas através do seu Secretário-Geral deverá reunir de imediato representantes do Estado e em todo mundo juntos do Estado Santomense através do Governo em exercício das funções no foco desta iniciativa de carácter internacional, beneficiários do projeto e da ciência deverão responsabilizar pelos transtornos causados conforme justiça social.

Neste contexto, Nações Unidas une os representantes de partidos políticos em serviço do Estado “civis em bloco” e em todo mundo, beneficiário da ferramenta, de facto, deverá fazer o bom uso deste bem visando o normal funcionamento das instituições do Estado e em todo mundo com vista a responder demanda de cada cidadão e morador da terra nos seus legítimos direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo a cumprir para com Estado, rumo ao desenvolvimento sustentado durável, melhorias das condições de vida de cada cidadão, garantia para as futuras gerações.

Nações Unidas deve Estado Santomense “civis santomense em bloco” valor monetário incalculável pelos serviços científicos prestados de harmonia com a lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe dentro das normas internacionais.

Civis santomense em bloco deve ao pensador, arquiteto do mundo valor monetário incalculável pelos serviços científicos prestados, investimento incalculável pela causa dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça.

*Cada cidadão deve ter a sua opção política nacional e internacional dentro do Estado **inscrito individualmente** na Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, **Autoridade do Estado**, dentro de um e único objetivo, **interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido** de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.*

Diário da República nº 21 de 04 de Abril de 2016.

***Presidente da República** garante do normal funcionamento da Constituição, deve ser **primeiro “outorgante”** da Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, **Autoridade do Estado**, de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.*

Diário da República nº 21 de 04 de Abril de 2016.

***Cidadão com desobediência** à supracitada lei universal das Nações Unidas **não poderá ocupar cargos do Estado** seja do Secretário-Geral das Nações Unidas, Presidente da República, Assembleia Nacional, Governo, Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Civil Internacional, Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas, cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado na administração central do Estado dentre outros e, em todo **universo**.*

Cidadão não poderá ocupar cargos do Estado nas estruturas de base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades, órgão máximo e representativo dos seus moradores residentes conforme a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense de harmonia com à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Direito fundamental de cada cidadão não acaba.

Qualquer poder económico, dependendo de circunstâncias acaba.

Direitos e deveres fundamentais de cada cidadão permanecem para sempre.

Neste contexto, cidadão ainda com grande poder económico interessa sim, envolvimento ativo do seu impulsor.

Deus disse:

“Pegarei das coisas mais fracas deste mundo para confundir as fortes”.

“Deus aposta nas coisas vis e desprezíveis por este mundo e pega no que vem do nada”.

“Bem-aventurado os mansos e humildes de coração”.

“A luta de Caneta e Papel é a luta mais poderosa do mundo, disse um agente de comunicação social na Assembleia Geral das Nações Unidas em Nova Iorque”.

Cidadãos em bloco ***organizados e legitimados na urna*** serão capazes de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu ***desenvolvimento sustentado durável***, melhorias das condições de vida de ***cada cidadão***.

Publique-se e entra imediatamente em vigor.

COFAMSTPD, feito em São Tomé, Novembro do ano 2019

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermindo Nazaré Penhor